PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.485 ,DE 05 DE NOVEMBRO DE 2002.

"Revoga a Lei nº. 1.111, de 25 de agosto de 1993, que trata da dispensa de autenticação de cópias xerográficas de documentos para instrução de procedimentos administrativos."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprova e eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º – Fica revogada a Lei nº. 1.111, de 25 de agosto de 1993.

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO CAMURÇA
Prefeito do Município

JOÃO RICARDO VALLE MACHADO
Procurador Geral do Município